



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.186.478/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2005	
NOME EMPRESARIAL COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GOVERNADOR IVO SILVEIRA	NÚMERO 1108	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRANI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **14:39:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW0718647800012101220250

Versão DAP: 3.2

Emissão: 21/01/2022

Chave do extrato: 22019724
Emitido em: 13/07/2022 às 14:40:24

Validade(*): 21/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.186.478/0001-05

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Irani/SC

Representante Legal: ANTONIO MILAN

Data Constituição: 13/01/2005

CPF: 526.127.919-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE IRANI

CNPJ: 84.591.163/0001-86

Agente Emissor: GUSTAVO ANTONIO GUARESKI

Local de Emissão: Irani/SC

CPF: 016.666.289-56

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	19	65,52

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Irani	19

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	19	65,52
Associados sem DAP	10	34,48
Total dos Associados	29	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/08/22

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Irani

[Assinaturas manuscritas]

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

SDW0718647800012101220250

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 07.186.478/0001-05	2.Inscrição Estadual: 255.311.885
3.Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI	5.Data de Constituição: 13/01/2005
4.Nome Fantasia: COPAGRAI	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA	11.CEP: 89680-000
10.Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal:
12.Município - UF: Irani - SC	Número: 3432-0110
13.Telefone: Tipo RECADOS	DDD: 49

II - Identificação do quadro social.

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 8

1. Número total de Associados: 29 - Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ANTONIO MILAN

CPF 526.127.919-49

Local: _____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato Pronaf.

Razão Social: SINDICATO RURAL DE IRANI

Instituição: CNPJ 84.591.163/0001-86

Representante: CPF 016.666.289-56

Irani, SC

21/01/2022

Data

Gustavo Agachi

Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/08/22

_____ Prefeitura Municipal de Irani



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 22019724

Emitido em: 13/07/2022 às 14:40:24

DAP: SDW0718647800012101220250	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/01/2022	Validade(*): 21/01/2024
CNPJ: 07.186.478/0001-05	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
868.631.699-91	DILETA TROIAN MAZIERO	SDW0168102449722401220337	Irani	SC	24/01/2024	V
743.564.459-53	DORILCE GASPARINI	SDW0590929209912801220138	Irani	SC	28/01/2024	V
436.918.979-91	EDEMAR FOCHESTATO	SDW0436918979912801221101	Irani	SC	28/01/2024	V
034.929.739-81	EDUARDO LUIS DARIFF	SDW0034929739812801220217	Irani	SC	28/01/2024	V
085.579.819-02	GABRIELA MILAN	SDW0085579819022801221056	Irani	SC	28/01/2024	V
811.758.339-91	IVALDO ZANELLA	SDW0811758339910811210204	Irani	SC	08/11/2023	V
665.443.009-34	JANDIR HOLMANN	SDW0665443009340302220800	Irani	SC	03/02/2024	V
056.968.999-60	MAICON JOSE SANDI	SDW0056968999601708200217	Irani	SC	17/08/2022	V
037.476.529-48	MARLETE DE SOUZA	SDW0509342019000402220332	Irani	SC	04/02/2024	V
019.132.799-95	MARLI LURDES MAZIERO RUARO	SDW0811692999202501220924	Irani	SC	25/01/2024	V
594.568.849-53	MAURI MAIER	SDW0594568849532312210903	Irani	SC	23/12/2023	V
006.726.359-33	NEIVETE DA SILVA	SDW0006726359331705220302	Irani	SC	17/05/2024	V
347.930.389-72	NELSO ERI SCHIMIDT	SDW0347930389720610210805	Irani	SC	06/10/2023	V
625.538.799-20	RENATO ANTONIO DARIFF	SDW0625538799202601220349	Irani	SC	26/01/2024	V
052.820.179-46	ROBSON FABIO ROSSATO	SDW0052820179462801220206	Irani	SC	28/01/2024	V
031.101.379-17	RODIMAR PARISOTTO	SDW0031101379171802220306	Irani	SC	18/02/2024	V
021.829.329-17	SUDENI MAZIERO	SDW0425726659722401220153	Irani	SC	24/01/2024	V
844.819.869-72	VALCIR FOCHEZATO	SDW0844819869721512211131	Irani	SC	15/12/2023	V
907.360.799-04	VERONI DARIF	SDW0625538799202601220349	Irani	SC	26/01/2024	V

Total Categoria: 19

Total sócios: 19

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03.10.2022

Prefeitura Municipal de Irani



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 22019724

Emitido em: 13/07/2022 às 14:40:24

DAP: SDW0718647800012101220250	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/01/2022	Validade(*): 21/01/2024
CNPJ: 07.186.478/0001-05	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI		

CPF	Nome	Data Filiação
469.221.139-34	ALBERTO LOHMANN	13/01/2005
526.127.919-49	ANTONIO MILAN	13/01/2005
096.373.469-53	BELOY STEINER	13/01/2005
025.113.579-92	CARLINHO PERUZZO	13/01/2005
526.135.189-87	CARLOS VALENTIN PEGORARO	21/03/2016
947.353.879-00	DENISE REGINA SALVADOR	13/01/2005
220.639.359-04	LEUCIR ANTONIO VARGAS	21/03/2016
273.638.050-91	MARIO ROSSATO	13/01/2005
014.377.949-47	VILMAR VARGAS	13/01/2005
422.944.799-04	WILSON RAFAELLI	13/01/2005

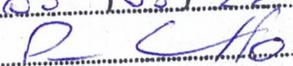
Total sócios: 10

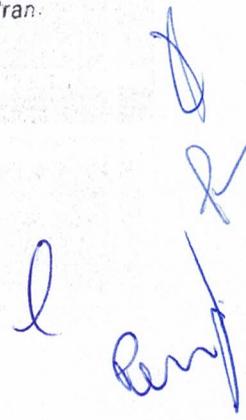
(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

CONFERE COM O ORIGEM

EM: 03.10.22


Prefeitura Municipal do Irani





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE
IRANI**
CNPJ: 07.186.478/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:22 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **96A1.8637.BB81.1AFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.186.478/0001-05

Razão Social: COPRAGAI COOP PROD AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Endereço: RUA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1108 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022

Certificação Número: 2022071201210745540109

Informação obtida em 13/07/2022 14:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date:
10/08/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.186.478/0001-05

Razão Social: COPRAGAI COOP PROD AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Endereço: RUA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1108 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100545526816158

Informação obtida em 11/08/2022 09:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Obs: confira no site oficial.

01
[Handwritten signature]

[Stamp: Oficial de...]

COPAGRAI
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1 – A **COPAGRAI** - Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani – constituída no dia 27 de agosto de 2004 e terá início em 01 de novembro de 2004, rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo como término indeterminado.

- I. Sede e administração é na Rua Governador Ivo Silveira, 1108, centro, CEP 89680-000 na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina e Foro jurídico na Comarca de Concórdia, Santa Catarina;
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, será concentrada no Município de Irani, e, quando conveniente, nos demais Municípios do Estado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul;
- III. Exercício social encerrado anualmente em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 – A **COPAGRAI**, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável dos associados e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos, sem objetivo de lucro.

Art. 3 – A **COPAGRAI**, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- c) Nas atividades agroindustriais e artesanais no meio rural e urbano, como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os associados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumento de competitividade dos seus associados.

Art. 4 – A **COPAGRAI**, como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos:

- a) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e Artesanal de seus associados;
- b) Garantir a distribuição eqüitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- c) Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;
- d) Adquirir e comercializar insumos necessários para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas por seus cooperados.

§ único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/07/22

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 02
- EDU
Cidade
17/01
- I. Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
 - II. Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com máquinas e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
 - III. Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma.
 - IV. Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
 - V. Promover registro de marcas e patentes para seus produtores e serviços;
 - VI. Operar com não-associados, nos termos da legislação em vigor;
 - VII. Agenciar propaganda, publicidade e afins;
 - VIII. Operar com transportes de suas mercadorias;
 - IX. Concentrar parcerias;
 - X. Efetuar prestações de serviços.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5 – Poderá ser admitido como associado o cidadão que se dedique a uma ou mais atividades de produção Agroindustrial ou Artesanal, desenvolvida de forma individual ou grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade de prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro.

Art. 6 – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 7 – Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

§ 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

Art. 8 – O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
- b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.07.22

Pomela
Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

Assis

18/2

Assis

03
[Handwritten signature]
[Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANI]

- c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos;
- d) Consultar livros e documentos da Cooperativa;
- e) Solicitar informações ao Conselho de Administração e Fiscal por escrito até 5(cinco) dias antes da realização da Assembléia, quaisquer informações referente ao assunto constantes na Ordem do Dia;
- f) Demitir-se da Cooperativa.

Art. 9 – O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos agroindustriais e artesanais através da Cooperativa;
- b) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- h) Subscrever e realizar as quotas partes de capital nos termos deste estatuto;
- i) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembléia Geral;
- j) Participar dos Fundos.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2º - O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Art. 10 – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

§ único – A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido tem direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão – após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, de acordo com o regimento interno.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em números que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

Art. 12 – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

Art.13 – Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/02/22

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]

04
[Handwritten signature]
[Stamp: Conselho de Administração - Atualizado]

Art. 14- O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e4 ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou .

SECÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15 – A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 16 – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

Art. 17 – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinem constar no termo lavrado no livro de Atas.

§ único – Da eliminação cabe recurso, com efeito, suspensivo, à primeira Assembléia Geral.

Art. 18 – A exclusão do associado ocorrerá:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida;
- IV- Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ único – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 19 – A cooperativa reconhece a necessidade de capital para obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normais legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 20 – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados, sendo que as quotas-partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

§ único – Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

Art. 21 – Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar o capital mínimo, equivalente a 100 (Cem) Quotas Partes.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/09/22

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]

03
[Handwritten signature]
[Stamp: IDENAS, Oficial de, Titular]

Art. 22 – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) cada quota parte.

§ 1º - A integralização das quotas partes será realizada pelos sócios fundadores, em 05(cinco) parcelas mensais, no valor de R\$ 20,00(vinte reais), sendo a primeira parcela com vencimento no dia 05 de novembro de 2004 e as demais todo dia 05(cinco) de cada mês subsequente.

§ 2º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a não-associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas;

§ 3º - A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em Termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. Esta transferência fica limitada a uma por associado a cada cinco anos.

Art. 23 – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Art. 24 – A Assembléia Geral, atendida as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 25 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ único – A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada dois anos, a partir de março de 2006 sempre na segunda quinzena, segundo as normas do regimento próprio.

Art. 26 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados;

§ 2º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira.

§ 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art. 27 – Nos Editais de convocação deverão constar:

- I- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;
- III- A seqüência ordinal das Convocações;
- IV- A Ordem do Dia dos trabalhos com a devida especificação;

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/07/22

Romulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06
Edital
IDEMAR
Oficial
Titular

- V- O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- VI- A assinatura do responsável pela Convocação.
§ único – No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.
- Art. 28 – Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa, publicados na imprensa e remetidos às filiais.
- Art. 29 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral forma-se da seguinte maneira:
 - a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;
 - b) Metade mais um em segunda convocação;
 - c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.§ 1º - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias.
§ 2º - Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.
- Art. 30 – Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).
§ único – Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.
- Art. 31 – Na Assembléia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.
- Art. 32 – As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.
- Art. 33 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.
§ único – Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.
- Art. 34 – Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:
 - a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;
 - b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.§ único – Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.
- Art. 35 – Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data de sua realização.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22.10.22
Pereira
Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
6
[Handwritten signature]

07
10/07
IBEN
Oliveira
11/11

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27 / 07 / 22

Romero
Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado
OAB/SC 17.803

08
LDA
IDENT
Eleitor
Tribal

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 – A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração;

§ único – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Art. 39 – O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 9 (nove) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 5 (cinco) Conselheiros, compondo-se assim a Diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

§ único – Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 40 – O quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 5 (cinco) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ único – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

Art. 41 – São atribuições do Conselho de Administração:

- I- Exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembléia Geral;
- II- Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- III- Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;
- IV- Aprovar a Admissão, a Demissão e a Exclusão de associados;
- V- Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- VI- Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescência ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;
- VII- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- VIII- Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- IX- Convocar a Assembléia Geral;
- X- Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Art. 42 – Compete ao Presidente:

- I- Presidir o Conselho de Administração e a Assembléia Geral;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e a Assembléia Geral;
- III- Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação e demais itens da Ordem do Dia;

CONFERE COM O ORIGINAL

E.M.: 27, 07, 22

Pomelo
Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

10
10/07/22
IBAN
Oficial
Titul

§ 2º - Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal.

Art. 48 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Art. 49 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 50- Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;
- II- Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.
- III- Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:
 - a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
 - b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;
 - c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
 - d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
 - e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
 - f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
 - g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.
- IV- Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembléia Geral.
- V- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI- Convocar a Assembléia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/07/22

Pereira

Prefeitura Municipal de Irani

10

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

Russo

Russo

11
107
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IRANI

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.51- As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizasse-a em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 52 – O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 53 – Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

§ Único – A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 54 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3(três) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias e horários úteis, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrições de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 55 – O Quadro Social será organizado em núcleos de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados da discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

SECÇÃO I

DOS NÚCLEOS DE APOIO

Art. 56 – Os núcleos serão formados por um grupo de associados que desenvolvem uma atividade agrícola, agroindustrial e ou artesanal em conjunto, e que possuem a finalidade de além de desenvolverem atividades de forma grupal, sugerirem Planos de Produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, acompanhando, fiscalizando a execução e avaliando os resultados.

§ 1º - O núcleo terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Não há um número definido de núcleos, e fica a critério dos associados a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.10.2022

Renato

Prefeitura Municipal de Irani

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.000

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

12
IDEN
Oficial
Sistema

CAPÍTULO X

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 57 – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – As sobras apuradas no balanço geral realizado no dia 31 de dezembro de cada ano serão rateadas proporcional as operações de cada cooperado.

Art. 58 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as Despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

§ 2º - Em cumprimento ao que determina o art.28 da Lei 5.764/71, ficam constituídos das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos :

- a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;
- b) Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) O restante à disposição da Assembléia Geral.

§ 3º - Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa.

Art. 59 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo-se em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

- I- Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II- Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 60– O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade à melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

Parágrafo único – Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Art. 61 – A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Art.62 – A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I – de Matrícula;
- II – de Atas das Assembléias Gerais;
- III – de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV – de Atas do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI – Registro de Inscrição de Chapas;
- VII – Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/07/22

Romero
Prefeitura Municipal de Irani

Abasso
12
Romero

Dilnei da Silva
- Advogado
OAB/SC 17.805

Parágrafo único – É Facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 63 – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I- Venha a alterar sua forma jurídica;
- II- O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;
- III- Ocorrer à paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada juridicamente, a pedido de associado.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 – O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até o segundo ano subsequente, em data definida no Artigo 25, parágrafo único.

Art. 65 – O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 2.007.

Art. 66 – Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos, "ad referendum" da Assembléia Geral, ressalvados os princípios legais.

Art. 67 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembléia Geral realizada em 27 agosto de 2004.

Irani (SC), 27 de agosto de 2004.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI COPAGRAI		
Ordem	Nome	Assinatura
1.	Alzimiro Basso	<i>Alzimiro Basso</i>
2.	Antonio Milan	<i>Antonio Milan</i>
3.	Carlinho Peruzzo	<i>Carlinho Peruzzo</i>

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.07.22

Renner
Prefeitura Municipal de Irani

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 47.803

Alzimiro Basso

13
Renner

14
14/07/22

4.	Claudia Regina Del Castanhel Andrusiak	Claudia Andrusiak
5.	Cleir Grade Fabris	Cleir
6.	Denise Regina Salvador Maziero	Denise
7.	Dileta Troian Maziero	Dileta Maziero
8.	Dorilce Gubert Gasparini	Dorilce Gasparini
9.	Emilia Kades Neis	Emilia Kades Neis
10.	Eneocir Deitos	Eneocir
11.	Eni Maria Zamprogna Rossato	Eni M. Rossato
12.	Eulézia Maria Pickler	Eulézia
13.	Ivanilda Dias Calistro Pereira	Ivanilda D.B. Pereira
14.	Lizandra Cristina Bertucci Guerreiro	Lizandra C. Guerreiro
15.	Luciane Marcia Romani	Luciane Romani
16.	Maria de Lourdes Bertoldo	Maria de Lourdes Bertoldo
17.	Marlete Aparecida Lorenzatto Souza	Marlete A.S. Souza
18.	Mirian Suzete Zampieri	Mirian S. Zampieri
19.	Monaliza Martini	Monaliza Martini
20.	Neivete da Silva	Neivete da Silva
21.	Neli Zamprogna	Neli Zamprogna

Dilnei da Silva
Advogado
OAB/SC 17.803

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/07/22

Pernambuco
Cultura Municipal de Itani

Passo

Pern

15
[Handwritten mark]

22.	Oneide de Oliveira Lemos	Oneide de Oliveira Lemos
23.	Sirlei de Fatima Fiametti	Sirlei de Fatima Fiametti
24.	Solange Poggere	[Handwritten signature]
25.	Sudeni Sandi Maziero	Sudeni Sandi Maziero
26.	Tanica Mara de Castilhos	[Handwritten signature]
27.	Tatiana Rodrigues de Bairros	Tatiana Rodrigues
28.	Valdir Staggemeier	[Handwritten signature]
29.	Valmor Antunes	[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/07/22
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Irani

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2005
SOB Nº: 42400019536
Protocolo: 05/008533-6
[Handwritten signature]
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

[Handwritten signature]

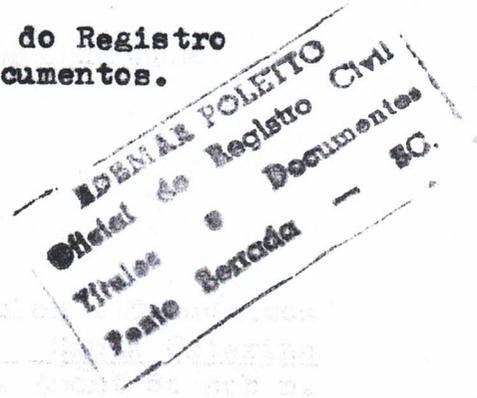
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
15
[Handwritten signature]

"Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos"
Ponte Serrada - Santa Catarina
Apresentado hoje para Registro. Apontado sob n.
6.325, Fls. 359, do livro Protocolo 1 - A. Regis-
trado sob n. 733, Fls. 111, do livro 3 - A, de
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

SC - Ponte Serrada, 21 de Julho de 2.005

Edemar Poletto

Edemar Poletto-Oficial do Registro
Civil, Títulos e Documentos.



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27 / 07 / 05

Romero

Prefeitura Municipal de Irani

Romero

COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL
E ARTESANAL DE IRANI.

Avenida Governador Ivo Silveira, 1111 - 89680-000 - IRANI - SC
CNPJ: 07.186.478/0001-05 - NIRE: 42400019536



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79007171968-GILVANI PAULO RICCI

ATA DA REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 17/05/2021.

Aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, às dezoito horas no Sítio Boa Vista, situado na Avenida Vicente Lemos das Neves, s/n. CEP 89680-000, Bairro Santo Antonio, Irani, Santa Catarina, em conformidade com o Estatuto Social, os sócios cooperados da COPAGRAI reuniram-se em Reunião Ordinária, sob a Presidência do Sr. ANTONIO MILAN, Secretariado pela Sra. Denise Regina Salvador Maziero, onde o Senhor Presidente ao cumprimentar todos os presentes declarou aberta a presente Reunião Ordinária, conforme o Edital de convocação afixado nas dependências da COPAGRAI, no dia 17/04/2021. Publicação no Jornal O Fato no dia 29/04/2021, e através de circular 01/2021 enviada aos Cooperados em 17/04/2021, em conformidade com Art. 28 do Estatuto Social da COPAGRAI, em terceira convocação com o quórum de treze sócios presentes conforme lista de presença, passando a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas do exercício 2019 e 2020 b) Eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal c) Outros assuntos pertinentes a Assembléia Geral Ordinária. Deu-se início a assembléia passando então a apresentação dos resultados financeiros de 2019 e 2020, após leitura do Relatório de Gestão, do Balanço Patrimonial e do demonstrativo de Lucros, foi apresentado o relatório do Conselho Fiscal, pela aprovação das contas, que depois de discutida foram aprovadas por unanimidade e definido que: 1) O Lucro Fiscal do ano de 2019 no valor de R\$ 904,10 (novecentos e quatro reais e dez centavos) ficará assim distribuído: 10%, R\$ 90,41 (noventa reais e dez centavos) para a conta de Fundos de Reserva, 5%, R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), para a Conta de Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social, O restante R\$ 768,49 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) serão transferidos para a conta de Lucros Acumulados. 2) O Lucro Fiscal do ano de 2020 no valor de R\$ 450,50 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) ficará assim distribuído: 10%, R\$ 45,05 (quarenta e cinco reais e cinco centavos) para a conta de Fundos de Reserva, 5%, R\$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), para a Conta de Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social. O restante R\$ 382,92 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) serão transferidos para a conta de Lucros Acumulados. b) Em seguida passou-se a apresentação da chapa a qual foi inscrita em tempo hábil para eleição. Por aclamação dos presentes ficou eleita e empossada a nova diretoria da COPAGRAI para o mandato de dois anos iniciando em 17/05/2021 à 17/05/2023 assim composta: **Presidente: ANTONIO MILAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Arabutã, SC, em 12/12/1963, portador do CPF 526.127.919-49, RG numero 1.559.777, residente e domiciliada na Rua Rosalino Rodrigues, 212, Centro, Irani, SC. **Vice Presidente: VERONI TEREZINHA RICCI DARIFF**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em Irani, SC, em 30/03/1970, portadora da RG numero 3.181.657, CPF 907.360.799-04, residente e domiciliada na Avenida Vicente Lemos das Neves, s/n, Bairro Santo Antonio, Irani, SC. **Secretária: GABRIELA MILAN**, brasileira, solteira, nascida em Irani, SC, em 05/02/1996, portadora do CPF nº 085.579.819-02, e RG numero 5.336.491, Rua Rosalino Rodrigues, 212, Centro, Irani, SC. **Tesoureiro: BELOY STEINER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Forquilha, SC, em 25/09/1948, portador do CPF 096.373.469-53, RG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/06/2021

23/06/2021

Arquivamento 20218759207 Protocolo 218759207 de 21/06/2021 NIRE 42400019536

Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263252451774486

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI.

Avenida Governador Ivo Silveira, 1111

SC

89680-000

IRANI

196.479, residente e domiciliada na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n. Bairro Centro, Irani, SC. Demais Membros do Conselho Administrativo: **DENISE REGINA SALVADOR MAZIERO, DILETA TROIAN MAZIERO, VALCIR FOCHESSATO, CLAUDICIR JOSE BIZON, EDUARDO LUIZ DARIFF**, Também foram eleitos os membros do conselho Fiscal, qualificados no livro do Conselho fiscal e assim definidos: Membros efetivos: **MAICON JOSE SANDI, ROBSON FABIO ROSSATO, RODIMAR PARIZOTTO**, Membros Suplentes **DORILCE GUBERT GASPARIN, CARLOS VALENTIM PEGORARO, e LEOCIR ANTONIO VARGAS**. Encerrado os trabalhos de eleição do Conselho Administrativo e Conselho fiscal, o Presidente Senhor Antonio Milan declarou eleitos e empossados nos seus cargos todos os membros do novo Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal. Em seguida todos os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, eleitos **DECLARARAM** sob as penas da Lei que são maiores de dezoito anos e que não estão inclusos em nenhum processo judicial, que os impeçam de exercer atividades mercantis, tais como: pessoas impeditivas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; e não são parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral. Em seguida passou-se a discutir demais assuntos de interesse da comunidade. O novo presidente do Conselho de administração Senhor ANTONIO MILAN, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu o apoio e confiança nele depositada, pedindo colaboração de todos os cooperados para os próximos dois anos de seu mandato, declarando encerrada a presente Assembléia, mandando lavrar esta ata, que segue assinada pelo presidente e pela secretária.

Cópia da Ata lavrada no livro de Registro de Atas das assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias número 01, fls. 16, verso, folha 17, frente; sendo neste ato atestado sua autenticidade pelo presidente e pela secretária da Cooperativa

Cooperados presentes: Gabriela Milan, Claudicir Jose Bizon, Beloy Steiner, Antonio Milan, Valdecir Fochesatto, Edemar Fochesatto, Sirlei de Fátima Fiametti, Denise Regina Salvador Maziero, Dileta Maziero, Veroni Dariff, Renato A. Dariff, Gilvani Paulo Ricci e Wilson Rafaelli, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presenças dos cooperados em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias número 01 as folhas 07 Frente.

Irani, SC, 17 de maio de 2021

ANTONIO MILAN
Presidente

GABRIELA MILAN
Secretária

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2021

Arquivamento 20218759207 Protocolo 218759207 de 21/06/2021 NIRE 42400019536

Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263252451774486

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/06/2021

[Handwritten signatures in blue ink]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
PROTOCOLO	218759207 - 21/06/2021
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42400019536
CNPJ 07.186.478/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021
SOB N: 20218759207

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79007171968 - GILVNI PAULO RICCI - Assinado em 21/06/2021 às 09:48:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2021

Arquivamento 20218759207 Protocolo 218759207 de 21/06/2021 NIRE 42400019536

Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263252451774486

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/06/2021

Blasco Borges Barcellos



13/07/2022

0012409910

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9710603

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 12/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DE IRANI, portador do CNPJ: 07.186.478/0001-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012409910



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1575297

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DE IRANI

Raiz do CNPJ: 07.186.478
Certidão emitida às 14:31 de 13/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.186.478/0001-05

Certidão nº: 22162524/2022

Expedição: 13/07/2022, às 14:20:41

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.186.478/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE IRANI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO: 1647/2022	DATA DA EMISSÃO: 13/07/2022	DATA DA VALIDADE: 11/09/2022	FINALIDADE: Certidão de pessoa
--------------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME/RAZÃO SOCIAL: COPAGRAI-COOPERATIVA DE PROD.AGROINDUSTRIAL E ART DE IRANI	CPF/CNPJ: 07.186.478/0001-05
---	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20958	ATIVIDADE FISCAL: 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização,
--------------------------------------	--

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: Logradouro: AV.GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1108 Bairro: CENTRO	Complemento: Outras atividades pessoais não especificadas anter CEP: 89680-000
--	---

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do município de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221647N9105D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
<https://www.irani.sc.gov.br/>

Município de Irani

Rua Eilirio De Gregori, 207



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

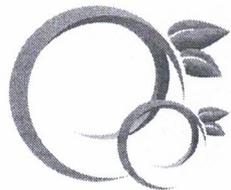
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI**
CNPJ/CPF: **07.186.478/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140116062667**
Data de emissão: **13/07/2022 14:18:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **11/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Razão Social: COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL
E ARTESANAL DE IRANI
Endereço: Rua Governador Ivo Silveira, 1108, Centro
Cidade/Estado: Irani – SC
CNPJ: 07.186.478/0001-05

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
OUTRAS MODALIDADES Nº 3/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2022)

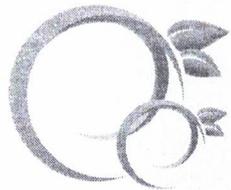
Eu, ANTONIO MILAN, representante da Cooperativa/Associação Cooperativa de
Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani-COPAGRAI, CNPJ nº 07.186.478/0001-05
DAP jurídica nº SDW0718647800012101220250 declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Irani/SC 26 de julho de 2022


**COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E
ARTESANAL DE IRANI**

ANTONIO MILAN
ID: 1.559.777, SSP/SC
CPF: 526.127.919-49
Presidente





Razão Social: COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL
E ARTESANAL DE IRANI
Endereço: Rua Governador Ivo Silveira, 1108, Centro
Cidade/Estado: Irani – SC
CNPJ: 07.186.478/0001-05

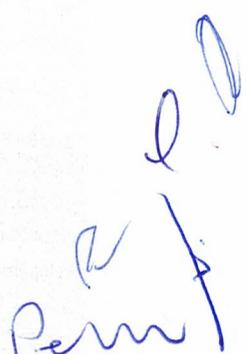
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
OUTRAS MODALIDADES Nº 3/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

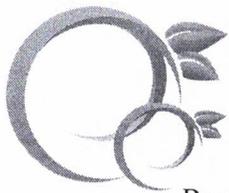
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

A Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani-COPAGRAI, CNPJ nº 07.186.478/0001-05 DAP jurídica nº SDW0718647800012506180408 com sede na Rua Governador Ivo Silveira, 1108, Centro, Irani-SC, neste ato representado por ANTONIO MILAN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.559.777 SSP/SC, CPF nº 526.127-919-49, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 DE NOVEMBRO DE 2021- FNDE, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Irani/SC 26 de julho de 2022.


**COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E
ARTESANAL DE IRANI**
ANTONIO MILAN
ID: 1.559.777, SSP/SC
CPF: 526.127.919-49
Presidente





Razão Social: COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL
E ARTESANAL DE IRANI
Endereço: Rua Governador Ivo Silveira, 1108, Centro
Cidade/Estado: Irani – SC
CNPJ: 07.186.478/0001-05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
OUTRAS MODALIDADES Nº 3/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

DECLARAÇÃO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – MAPA
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO (CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2022)

Eu, ANTONIO MILAN, representante da Cooperativa/Associação Cooperativa de
Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani-COPAGRAI, CNPJ nº 07.186.478/0001-05
DAP jurídica nº SDW0718647800012101220250 DECLARO, para fins que esta
Cooperativa possui registro no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento –
MAPA sob Número SC-22491.

Irani/SC 26 de julho de 2022.


COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E
ARTESANAL DE IRANI

ANTONIO MILAN
ID: 1.559.777, SSP/SC
CPF: 526.127.919-49
Presidente




NORMAS

Visão Multivigente

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 30/01/2014, seção 1, página 25)

"Concede registro especial obrigatório para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas."

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e na forma do despacho exarado no processo nº 13982.721059/2013-01,

DECLARA:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.432/2013, sob o nº 09203/0098, ao estabelecimento de CNPJ nº 07.186.478/0002-88 da empresa COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI, situado na Estrada Alto Cascalho, s/n, Rural – Irani/SC.

Art. 2º Os produtos engarrafados pelo estabelecimento e incluídos no registro são os seguintes:

PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO MAPA	CAPACIDADE RECIPIENTE
Vinho Tinto de Mesa Seco	Camino Cascalho	DelSC-22491 00005-4	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Tinto de Mesa Suave	Camino Cascalho	DelSC-22491 00003-8	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordô	Camino Cascalho	DelSC-22491 00004-6	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Branco de Mesa Suave	Camino Cascalho	DelSC-22491 00001-1	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Branco de Mesa Seco	Camino Cascalho	DelSC-22491 00002-0	720 ml, 2 L e 4,5 L

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/JOA nº 001, de 10/01/2014, publicado no DOU nº 17, de 24/01/2014, pela falta de discriminação dos produtos incluídos no registro.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NOTA SIJUT: Este ato foi originalmente publicado sem a ementa.

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

**NORMAS****Visão Original****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

(Publicado(a) no DOU de 30/01/2014, seção 1, página 25)

"Concede registro especial obrigatório para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas."

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e na forma do despacho exarado no processo nº 13982.721059/2013-01,

DECLARA:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.432/2013, sob o nº 09203/0098, ao estabelecimento de CNPJ nº 07.186.478/0002-88 da empresa COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI, situado na Estrada Alto Cascalho, s/n, Rural – Irani/SC.

Art. 2º Os produtos engarrafados pelo estabelecimento e incluídos no registro são os seguintes:

Obs: conferir site oficial

PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO MAPA	CAPACIDADE RECIPIENTE
Vinho Tinto de Mesa Seco	Camino Del Cascalho	SC-22491 00005-4	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Tinto de Mesa Suave	Camino Del Cascalho	SC-22491 00003-8	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordó	Camino Del Cascalho	SC-22491 00004-6	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Branco de Mesa Suave	Camino Del Cascalho	SC-22491 00001-1	720 ml, 2 L e 4,5 L
Vinho Branco de Mesa Seco	Camino Del Cascalho	SC-22491 00002-0	720 ml, 2 L e 4,5 L

Q 9
R
Kemp

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/JOA nº 001, de 10/01/2014, publicado no DOU nº 17, de 24/01/2014, pela falta de discriminação dos produtos incluídos no registro.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NOTA SIJUT: Este ato foi originalmente publicado sem a ementa.

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



Município de Irani

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Eilrírio De Gregori, 207 - Centro - 89680-000 - IRANI/SC

CNPJ: 82.939.455/0001-31 - Fone: ((49)) 34-32-3200

<https://www.irani.sc.gov.br/>

Impresso em: 27/07/2022 09:48

Usuário: Juliana Mara Piffer

Chave de autenticidade: TdL3-KVSR

Página 1 de 1

ALVARÁ DE LICENÇA

Sanitário

Número da ordem:

245/2022

Data de emissão:

25/04/2022

Válido até:

28/02/2023

Concedido licença para Sanitário ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

8082 - COPAGRAI-COOPERATIVA DE PROD.AGROINDUSTRIAL E ART DE IRANI

CNPJ:

Inscrição Municipal: 20958

Metragem: 80,00 m²

07.186.478/0001-05

Logradouro: AV.GOVERNADOR IVO SILVEIRA

Complemento: Outras atividades pessoais não especificadas anter

Bairro: CENTRO

Cidade: Irani

Número: 1108

CEP: 89680-000

UF: SC

PRINCIPAL:

ATIVIDADES - CNAE

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÕES

10/10/2006 - 1292/2013 - Início da Atividade

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: NTYH-OTGA

Pública |.: Sistema de Gestão.